



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 28/03/2023	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC Nº.11/2022 Fl. 1/2
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 11, de 16 de Dezembro de 2022.

Altera a Lei Complementar 142/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar 142/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral, com prerrogativas e posição hierárquica de Secretário Municipal, escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os servidores integrantes da carreira de provimento efetivo de procurador municipal do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de Março de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES
2º Secretário